

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SESEP/COAFI - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
Nº Processo : P112599/2020 P118688/2020	Data Abertura : 17/03/2020 - 10:48
Tipo : Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
Assunto : Dispensa de Licitação	
Nome do Interessado : Secretaria De Serviços Públicos - Sesep	
Observação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
3	SESEP/COJUR	17/03/2020 - 10:48	Thyanne Gomes Fernandes
4			
5			
6			
7			
8			

Ofício nº 0117/2020 – SESEP

Sobral/CE, 17 de março de 2020.

PMS
SESEP

02

Handwritten mark

Ilmo. Sr.:
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

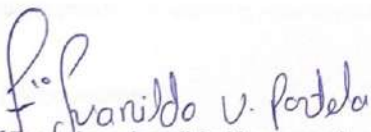
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO (VALOR)**, que tem por objeto a “**Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP**”, no valor total de, realizado com a **Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Recurso Municipal):

2701.04.122.0431.2.351.4.4.90.52.00 - 1.001.0000.00


Por ser oportuno, encaminho em anexo a justificativa para o referido pleito, termo de referência, propostas comerciais e mapa comparativo de preços.

Atenciosamente,


Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela
Coordenador Administrativo Financeiro da SESEP

PEDIDO DEFERIDO EM:

17/03/2020


Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

Ofício nº 0130/2020 – SESEP

Sobral/CE, 17 de março de 2020.

A Vossa Senhoria a Senhora
SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência




Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A DISPENSA DO USO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA – PROCESSO Nº P112599/2020.

Prezada Secretária,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitar autorização para a dispensa do uso do sistema da COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa nº 001/2018 – SECOG, para a **"Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP"**, haja vista que a secretaria está localizada em um bairro que tem histórico recente de roubos e furtos, faz-se necessário instalar câmeras, gravador de imagens, dentre outros equipamentos de vigilância, que possam garantir a segurança na Secretaria, protegendo os bens móveis e imóveis, os servidores e demais pessoas que comparecem às instalações da SESEP.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Ofício nº 149/2020 - SEGET

Sobral (CE), 18 de março de 2020

A Vossa Senhoria
PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Assunto: **Resposta ao ofício 130/2020 - SESEP**

Prezado(a) Senhor(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que fica a critério da Secretaria Municipal de Serviços Públicos o uso ou não do sistema de cotação eletrônica, tendo em vista que a JUSTIFICATIVA FÁTICA apresentada no Ofício nº 130/2020 – SESEP informa ser urgente a aquisição, com instalação, de materiais permanentes para vigilância eletrônica da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos.

Quanto ao uso do sistema de cotação eletrônica, o art. 18 do Decreto Municipal 1886/2017 - regulamento das aquisições públicas no âmbito do Município de Sobral – estabelece que:

Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, **preferencialmente**, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários. (grifei)

Assim, não há uma obrigatoriedade no uso do sistema de cotação eletrônica, mas mera recomendação para que assim o faça, podendo, em casos especiais como o que aqui se apresenta, dispensar o uso dessa ferramenta.

Sabedores que uma das prerrogativas do ato administrativo, tal qual o Ofício nº 130/2020 – SESEP, é a presunção de legitimidade ou veracidade, não cabe a esta unidade administrativa duvidar da urgência alegada pela Secretaria Municipal dos Serviços Públicos. Ainda assim, não possuindo maiores informações sobre o caso e da necessidade alegada, resolve por bem facultar à SESEP o uso do sistema de cotação eletrônica.

Atenciosamente,

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA

Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência do Município de Sobral



ANEXO DO OFÍCIO Nº0117/2020 – COAFI/SESEP

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP, vem por meio deste, **JUSTIFICAR** a necessidade da realização de **DISPENSA DE VALOR**, que tem por objeto a **Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP**", no valor total de **R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais)**, realizado com a **Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Com o aumento significativo da violência em todo o país e pelo fato da SESEP, está localizada em um bairro que tem histórico recente de roubos e furtos, faz-se necessário instalar câmeras, gravador de imagens, dentre outros equipamentos de vigilância, que possam garantir a segurança na Secretaria, protegendo os bens móveis e imóveis, aos servidores e demais pessoas que comparecem às instalações da SESEP.

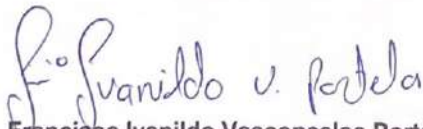
A constante melhoria no sistema de segurança da SESEP é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas coordenações da Secretaria.

Desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras por todo a SESEP auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais e principalmente, das pessoas que nela circulam.

Cumpre-nos salientar, ainda, que tal dispensa não passará pelo procedimento da Cotação Eletrônica, haja vista a urgência da instalação dos materiais na SESEP.

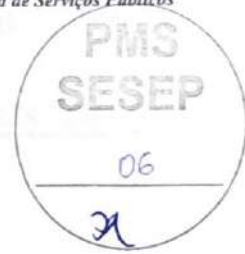
Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Sobral/CE, 17 de março de 2020.



Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela
Coordenador Administrativo Financeiro da SESEP





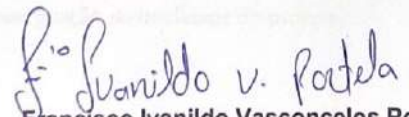
ANEXO AO MAPA COMPARATIVO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para os serviços constantes neste processo.
2. O comparativo de preços foi feito a partir de itens similares contidos em Pesquisa de preços com base em, no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores que atuem no ramo do objeto a ser licitado;
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Ademais, informo que foi escolhido a empresa que apresentou o MENOR PREÇO por ITEM, dos materiais em epígrafe, estando justificado, portanto, o valor da presente despesa.

Sobral-CE, 17 de março de 2020.


Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela
Coordenador Administrativo Financeiro da SESEP



CNPJ : 12.478.328/0001-05

1. Cliente

Secretaria de Serviços Públicos

Contato

E-mail

Telefone

Endereço

2. O Projeto

Será instalado câmeras HD para cobertura nos locais indicados pelo cliente.

3. Instalação

Após o aceite da proposta, a instalação será realizada por um técnico especializado indicado pela pointtrack.

Será instalado um sistema de monitoramento para acompanhamento via web e via app.

Durante o desenvolvimento deste projeto, será realizado vistoria frequentes pelos responsáveis para averiguação da qualidade do projeto.

4. Preços

Itens	Valor	Quantidade	Valor Total
CFTV CÂMERAS			
KIT 5 DVR'S COM 4 CANAIS CADA, HD DE 1T, 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA HD COM INFRAVERMELHO, 5 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12V, 40 CONECTORES COAXIAIS, 5 CABOS COAXIAIS DE LIGAÇÃO ENTRE CÂMERAS.	R\$ 17.105,00	1	R\$ 17.105,00
TOTAL			R\$ 17.105,00

PROPOSTA TEM VALOR GLOBAL DE R\$17.105,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINCO REAIS).

5. Observações

- Garantia de 1 ano em produtos e 3 meses em serviços.
- Fica sobre a responsabilidade da empresa em caso de defeitos de encaminhar o produto para garantia.
- Forma de Pagamento avista.
- Entrega Imediata
- A qualidade do acesso mobile as imagens irá depender da qualidade da internet disponível no local e da quantidade de acessos simultâneos. Esse serviço não é - responsabilidade da Pointtrack .
- O cliente deve fornecer pontos de rede(intranet ou internet), tomadas elétricas em cada ponto de instalação, instalação de suportes especiais para fixação de câmeras, técnico ou responsável para acompanhamento nas etapas de instalação dos serviços considerando.
- Orçamento válido por 120 dias.

6. Suporte

O suporte para problemas e manutenções deve ser realizado por um dos canais abaixo:

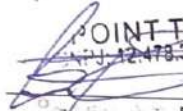


CNPJ : 12.478.328/0001-05

12/06/2020 *[Signature]*

Site www.pointtrack.com.br
Email sullivanribeiro@pointtrack.com.br
Telefone (88)99714.4698

7. Validação


POINTTRACK
CNPJ 12.478.328/0001-05

Pointtrack
SullivanRibeiro

Secretaria de Educação municipal de
Sobral



V P DE PAULA & CIA. LTDA
CNPJ: 046.71516/0001-19
RUA STENISLAL FROTA 133 CENTRO SOBRAL - CE
TEL: 992163457



CLIENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Nossa solução:

Um Sistema de Gravação de Imagens de Alta resolução .

Produtos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	KIT 5 DVR'S COM 4 CANAIS CADA, HD DE 1T, 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA HD COM INFRAVERMELHO, 5 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12V, 40 CONECTORES COAXIAIS, 5 CABOS COAXIAIS DE LIGAÇÃO ENTRE CÂMERAS.	R\$ 17.480,00	R\$ 17.480,00
		TOTAL	R\$ 17.480,00

A PROPOSTA TEM VALOR GLOBAL DE R\$17.480,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE 60 DIAS

Sobral, 11 Junho de 2020


SEMPRE SEGURO

PROJETel

AV: Tabeliao Idelfonso Cavalcante, 420

CNPJ: 01377999/0001-55

email: contatoprojetel@hotmail.com

88 - 994113288



ATT: SESEP SOBRAL

VALORES:

Item	Qty	Valor	Total
KIT 5 DVR'S COM 4 CANAIS CADA, HD DE 1T, 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA HE COM INFRAVERMELHO, 5 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12V, 40 CONECTORES COAXIAIS, 5 CABOS COAXIAIS DE LIGAÇÃO ENTRE CÂMERAS.	1	R\$ 17.320,00	R\$ 17.320,00
TOTAL			R\$ 17.320,00

A PROPOSTA TEM VALOR GLOBAL DE R\$17.320,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE REIAS).

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Proposta válida por 60 dias;

Condição de pagamento: à vista

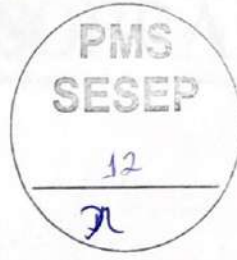
01.377.999/0001-55
Sobral 09 de junho de 2020
SILVERIO DE JESUS DIAS - ME
Rua Tabeliao Idelfonso Cavalcante, 420
PROJETEL

Mapa Comparativo

Processo:
 Total Estimado do Processo: R\$ 17.105,00

Cod	Item	Unidade	Qty	Proposta	Valor Unitário	Valor	Valor Total
1	DVR MÓVEL VEICULAR(INCLUINDO CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS P/PERFEITO FUNCIONAMENTO),04 CÂMERAS CFTV HD, DISPOSITIVO P/CONEXÃO EM 3G, BOTÃO DE PANICO	UNIDADE	1,00	V P DE PAULA & CIA. LTDA 04.671.516/0001-19	R\$ 17.480,00	R\$ 17.105,00	R\$ 17.105,00
				SILVERIO DE JESUS DIAS 01.377.999/0001-55	R\$ 17.320,00		

Sobral, 12 de JUNHO de 2020
 Francisco Vanildo Vasconcelos Portela
 (COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO)
 CPF: 486.714.443-68





TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP.

2. OBJETO: Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com o aumento significativo da violência em todo o país e pelo fato da SESEP, está localizada em um bairro que tem histórico recente de roubos e furtos, faz-se necessário instalar câmeras, gravador de imagens, dentre outros equipamentos de vigilância, que possam garantir a segurança na Secretaria, protegendo os bens móveis e imóveis, aos servidores e demais pessoas que comparecem às instalações da SESEP. A constante melhoria no sistema de segurança da SESEP é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas coordenações da Secretaria. Desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras por toda a SESEP auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais e principalmente, das pessoas que nela circulam.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	KIT 05 DVR'S COM 04 CANAIS CADA, HD DE 1T, 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA HD COM INFRAVERMELHO, 05 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12V, 40 CONECTORES COAXIAIS, 05 CABOS COAXIAIS DE LIGAÇÃO ENTRE CÂMERAS	UND.	01

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação, quais sejam:

2701.04.122.0431.2.351.4.4.90.52.00 - 1.001.0000.00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

SESEP

14

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Dr. João do Monte, 535 – Centro, Sobral/CE nos horários e dias da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h.

6.1.2. A entrega do objeto, bem como sua respectiva instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos da SESEP e será proveniente dos recursos do(a) SESEP e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. Caso o contratado enseje ensejar falhas ou fraudes na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Fornecer garantia a qualidade e funcionamento dos materiais adquiridos no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

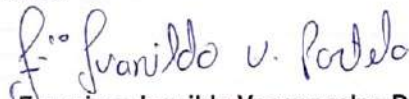
PMS
SESEP

- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 17
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 17
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 17
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Fornecer pontos de rede (intranet ou internet), tomadas elétricas em cada ponto de instalação, instalação de suportes especiais para fixação de câmeras e técnico ou responsável para acompanhamento nas etapas de instalação dos materiais na escola.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da SESEP, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Sobral/CE, 17 de março de 2020.



Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela
Coordenador Administrativo Financeiro da SESEP

Aprovado:



Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará



JUCEC - NRSOBRAL
NRSOBRAL

PMS
SESEP

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
23201454598

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



15105

18/042.853-5

18

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

SOBRAL



CE2201800048746

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SOBRAL
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Sulliana Ferreira Ribeiro

Assinatura: [assinatura]

Telefone de Contato: 3614-2938

10 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data
_____ / ____ / ____	_____ / ____ / ____	
_____	_____	Responsável
_____	_____	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

16.10.2018
Data

Claiton Parante
Assessor Técnico
Jucaec Sobral

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ / ____ / ____	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5143138 em 16/05/2018 da Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME, Nire 23201454598 e protocolo 180428535 - 16/05/2018. Autenticação: 9AF9C22E3331C6EF6458C6316F6EDE85AE577B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/042.853-5 e o código de segurança Jp1A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

PMS
SESEP

19

2

4º Aditivo ao Contrato Social:
POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME

SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em Sobral, estado do Ceará em 26.12.1985, empresário, portador da carteira de Habilitação Nº. 03532826384 DETRAN - CE e CPF 018.503.923-58, residente e domiciliado à Rua Coronel Mont'Alverne, 221- Terreo - Centro, CEP 62.011-210, Sobral, Ceará;

JORGE FELIPE CARNEIRO PARENTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sobral-CE, nascido em 08.04.1985, portador do CPF nº 628.189.103-15, e da carteira de Habilitação nº 03145443261 DETRAN CE, residente e domiciliado a Rua Pedro de Melo Assunção, 125 - Alto da Expectativa, na cidade de Sobral- CE, CEP: 62041-560

Únicos sócio da Sociedade Limitada "POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME", com sede e domicílio a Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, 187 - Coração de Jesus, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP: 62.043-050; com Contrato Social, Primeiro, Segundo e Terceiro aditivos, registrados na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Nº 23201454598 de 29.03.2012, 20120551306 de 19.06.2012, 20150770570 de 21.07.2015 e 5024284 de 21.09.2017, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.478.328/0001-05, resolve pela melhor forma da lei, alterar referidos documentos e o faz mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá sede e domicílio a Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, 187 - Ponto 04 - Coração de Jesus, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP: 62.043-050, a qual se fazia a Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, 187 - Coração de Jesus, na cidade de Sobral, estado do Ceará, CEP: 62.043-050

CLAUSULA SEGUNDA

O Objeto será: atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01); outras atividade de telecomunicações não especificadas anteriormente - serviço de rastreamento(CNAE 6190-6/99); comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos e não especificados anteriormente - sistema de segurança (CNAE 4759-8/99); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática(CNAE 4751-2/01); comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação(CNAE 4752-1/00); desenvolvimento de programa de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); provedor de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam portanto inalteradas as demais clausulas não especificamente alteradas neste ato;

CLAUSULA QUARTA

A sociedade resolve de pleno e comum acordo e pela melhor forma da lei, adequar e consolidar seu Contrato Social a Lei No. 10.406 de 10.01.2002 (Novo Código Civil), nos termos a seguir:

SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em Sobral, estado do Ceará, em 26.12.1985, empresário, portador da carteira de Habilitação Nº. 03532826384 DETRAN - CE e CPF 018.503.923-58, residente e domiciliado à Rua Coronel Mont'Alverne, 221- Terreo - Centro, CEP 62.011-210, Sobral, Ceará;





**4º Aditivo ao Contrato Social:
POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME**

JORGE FELIPE CARNEIRO PARENTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sobral-CE, nascido em 08.04.1985, portador do CPF nº 628.189.103-15, e da carteira de Habilitação nº 03145443261 DETRAN CE, residente e domiciliado a Rua Pedro de Melo Assunção, 125 – Alto da Expectativa, na cidade de Sobral- CE, CEP: 62041-560;

Únicos sócio da Sociedade Limitada “POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME”, com sede e domicílio a Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, 187 – Coração de Jesus, na cidade de Sobral, estado do Ceara, CEP: 62.043-050; com Contrato Social, Primeiro, Segundo e Terceiro aditivos, registrados na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Nº 23201454598 de 29.03.2012, 20120551306 de 19.06.2012, 20150770570 de 21.07.2015 e 5024284 de 21.09.2017, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.478.328/0001-05, resolve pela melhor forma da lei, alterar referidos documentos e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Firma girará sob a denominação social de POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME”, e nome de fantasia “POINT TRACK” e terá sede e domicílio a Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, 187 – Coração de Jesus, na cidade de Sobral, estado do Ceara, CEP: 62.043-050;

CLAUSULA SEGUNDA

O Objeto será: atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 8020-0/01); outras atividade de telecomunicações não especificadas anteriormente – serviço de rastreamento(CNAE 6190-6/99); comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos e não especificados anteriormente – sistema de segurança (CNAE 4759-8/99); comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática(CNAE 4751-2/01); comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação(CNAE 4752-1/00); desenvolvimento de programa de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); provedorfes de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);

CLAUSULA TERCEIRA

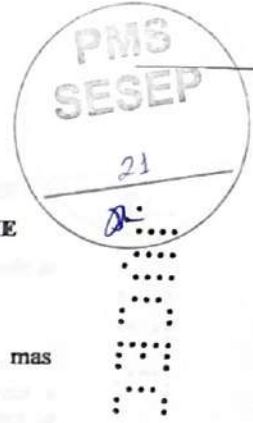
O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado, ficando o capital social assim distribuído:

SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO	50.000 quotas – (50%)	R\$ 50.000,00
JORGE FELIPE CARNEIRO PARENTE	50.000 quotas – (50%)	R\$ 50.000,00
Totais	100.000 quotas – (100%)	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo com igualdade de condições o direito de preferência para outra aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente





4º Aditivo ao Contrato Social:
POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócio é limitada à importância ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, cabendo a representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar qualquer ato, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA SETIMA

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA OITAVA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Ambos os sócios, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNGA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado;





4º Aditivo ao Contrato Social:
POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Sobral, estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados de pleno e comum acordo, assinaram o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Sobral, Ceará, 10 de maio de 2018.

Sullivan Ferreira Ribeiro

Jorge Felipe Carneiro Parente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NPO: 5143138
EM 16/05/2018.

POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME

Protocolo: 18/042.853-5



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5143138 em 16/05/2018 da Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME, Nire 23201454598 e protocolo 180428535 - 16/05/2018. Autenticação: 9AF9C22E3331C6EF6458C6316F6EDE85AE577B8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/042.853-5 e o código de segurança Jp1A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PMS
SESEP

23

JL

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.478.328/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2010
NOME EMPRESARIAL POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POINT TRACK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA CESARINA LOPES BARRETO	NÚMERO 187	COMPLEMENTO	
CEP 62.043-050	BAIRRO/DISTRITO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCONTSCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (88) 3614-3938 / (88) 9442-6209		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/10/2017 às 10:59:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JL



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001659



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

64762 - POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME

Endereço

RUA MARIA CESARIANA LOPES BARRETO, 187

SOBRAL-CE CEP: 62043-050

No. Requerimento

0000001659/2020

Documento

C.N.P.J. : 12.478.328/0001-05

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 12 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 108 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/06/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000001659





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001659

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 12.478.328/0001-05
DATA DE EMISSÃO: 12/03/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 28/06/20
SOBRAL-CE, 12 DE MARÇO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 10/06/20 às 15:18:19



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202007615899

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.757.452-1
CNPJ / CPF: 12.478.328/0001-05
RAZÃO SOCIAL: POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2020 ÀS 14:57:09
VÁLIDA ATÉ 09/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 202007615899
Código do Requerente: 12.478.328/0001-05
Data da Emissão: 10/06/2020
Hora: 14:57

(Faint, mostly illegible text, likely a scan of a document or a watermark)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 12.478.328/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:40 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **3955.8106.C487.271F**

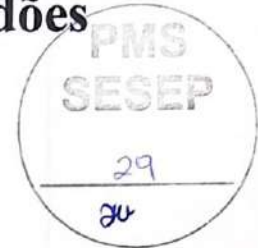
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

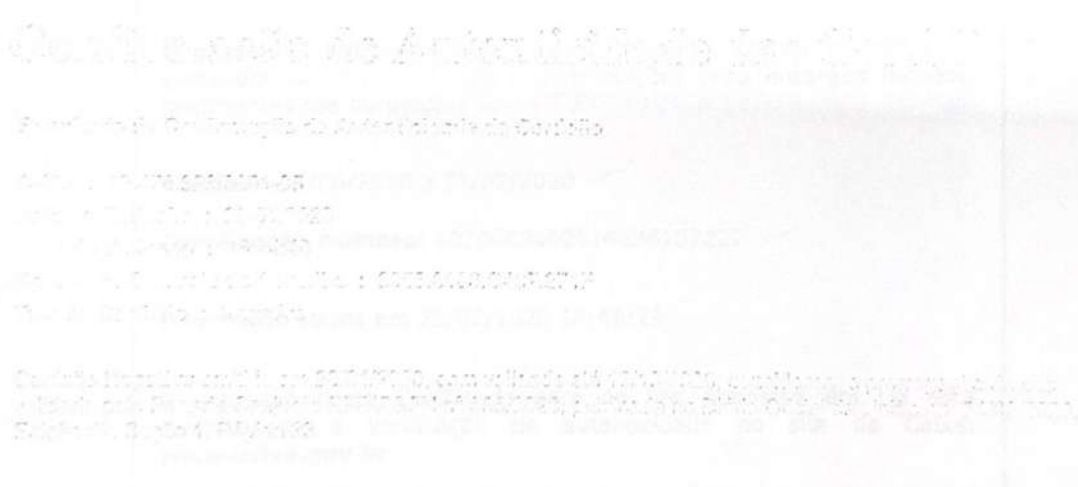
Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.478.328/0001-05
Data da Emissão : 20/01/2020
Hora da Emissão : 16:44:40
Código de Controle da Certidão : 3955.8106.C487.271F
Tipo da Certidão : Negativa



Certidão **Negativa** emitida em 20/01/2020, com validade até 16/10/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)



Voltar

Imprimir

PMS
SESEP

30

JK

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.478.328/0001-05**Razão Social:** R S EMPREENDIEMTOS LTDA ME ME**Endereço:** R MARIA CESARINA LOPES BARRETO 187 / CORACAO DE JESUS / SOBRAL
/ CE / 62043-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2020 a 23/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020062402514634157227 ✓

Informação obtida em 25/06/2020 14:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.478.328/0001-05

Razão social: R S EMPREENDIEMTOS LTDA ME ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020 ✓	2020062402514634157227 ✓
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030701520062351367
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021701174022907369
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012902112343345628
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011002382925694186
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604432038460940
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112605184186696909
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110705462436736704
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101904094091313907
28/09/2019	28/09/2019 a 27/10/2019	2019092803110724145909
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090902305986909239
21/08/2019	21/08/2019 a 19/09/2019	2019082103303064528272
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080105082062619560
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071304181439315516
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062402550855634163
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060504331545582505
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051704090351675057
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042804373241309114
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040803114479083363
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032005082429697094
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030105045122355293
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015580224124330
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012204452070627377
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010305251811559023
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121500402436184727
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112302320195756619
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103123002656529704
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103014584203036769
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101202590505086611
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092218230251350237
02/09/2018	02/09/2018 a 02/10/2018	2018090218275062047572

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081420360554769600
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072622172673944252
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070720451247606651

Resultado da consulta em 25/06/2020 14:46:40

Voltar



01/07/2018
 02/07/2018
 03/07/2018
 04/07/2018
 05/07/2018
 06/07/2018
 07/07/2018
 08/07/2018
 09/07/2018
 10/07/2018
 11/07/2018
 12/07/2018
 13/07/2018
 14/07/2018
 15/07/2018
 16/07/2018
 17/07/2018
 18/07/2018
 19/07/2018
 20/07/2018
 21/07/2018
 22/07/2018
 23/07/2018
 24/07/2018
 25/07/2018
 26/07/2018
 27/07/2018
 28/07/2018
 29/07/2018
 30/07/2018
 31/07/2018
 01/08/2018
 02/08/2018
 03/08/2018
 04/08/2018
 05/08/2018
 06/08/2018
 07/08/2018
 08/08/2018
 09/08/2018
 10/08/2018
 11/08/2018
 12/08/2018
 13/08/2018
 14/08/2018
 15/08/2018
 16/08/2018
 17/08/2018
 18/08/2018
 19/08/2018
 20/08/2018
 21/08/2018
 22/08/2018
 23/08/2018
 24/08/2018
 25/08/2018
 26/08/2018
 27/08/2018
 28/08/2018
 29/08/2018
 30/08/2018
 31/08/2018
 01/09/2018
 02/09/2018
 03/09/2018
 04/09/2018
 05/09/2018
 06/09/2018
 07/09/2018
 08/09/2018
 09/09/2018
 10/09/2018
 11/09/2018
 12/09/2018
 13/09/2018
 14/09/2018
 15/09/2018
 16/09/2018
 17/09/2018
 18/09/2018
 19/09/2018
 20/09/2018
 21/09/2018
 22/09/2018
 23/09/2018
 24/09/2018
 25/09/2018
 26/09/2018
 27/09/2018
 28/09/2018
 29/09/2018
 30/09/2018
 01/10/2018
 02/10/2018
 03/10/2018
 04/10/2018
 05/10/2018
 06/10/2018
 07/10/2018
 08/10/2018
 09/10/2018
 10/10/2018
 11/10/2018
 12/10/2018
 13/10/2018
 14/10/2018
 15/10/2018
 16/10/2018
 17/10/2018
 18/10/2018
 19/10/2018
 20/10/2018
 21/10/2018
 22/10/2018
 23/10/2018
 24/10/2018
 25/10/2018
 26/10/2018
 27/10/2018
 28/10/2018
 29/10/2018
 30/10/2018
 31/10/2018
 01/11/2018
 02/11/2018
 03/11/2018
 04/11/2018
 05/11/2018
 06/11/2018
 07/11/2018
 08/11/2018
 09/11/2018
 10/11/2018
 11/11/2018
 12/11/2018
 13/11/2018
 14/11/2018
 15/11/2018
 16/11/2018
 17/11/2018
 18/11/2018
 19/11/2018
 20/11/2018
 21/11/2018
 22/11/2018
 23/11/2018
 24/11/2018
 25/11/2018
 26/11/2018
 27/11/2018
 28/11/2018
 29/11/2018
 30/11/2018
 01/12/2018
 02/12/2018
 03/12/2018
 04/12/2018
 05/12/2018
 06/12/2018
 07/12/2018
 08/12/2018
 09/12/2018
 10/12/2018
 11/12/2018
 12/12/2018
 13/12/2018
 14/12/2018
 15/12/2018
 16/12/2018
 17/12/2018
 18/12/2018
 19/12/2018
 20/12/2018
 21/12/2018
 22/12/2018
 23/12/2018
 24/12/2018
 25/12/2018
 26/12/2018
 27/12/2018
 28/12/2018
 29/12/2018
 30/12/2018
 31/12/2018

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.478.328/0001-05

Certidão nº: 13418957/2020

Expedição: 10/06/2020, às 15:02:59

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.478.328/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFIRMADO
DATE: 11/06/2020
048.683.153-63



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECLARAÇÃO

A POINTTRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.478.328/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2002099030125) e do CPF n.º 01850392358, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SOBRAL (CE) em 10, JUNHO de 2020.

POINTTRACK
CNPJ: 12.478.328/0001-05

SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO

Sócio Proprietário

PARECER JURÍDICO

PMS
SESEP

35

de

PARECER Nº 026/2020 – COJUR/SESEP

PROCESSO Nº P112599/2020

INTERESSADO: Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP

ASSUNTO: Solicitação de Dispensa de Licitação (valor). Dispensa de Cotação Eletrônica.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, remetida a esta Coordenadoria Jurídica, pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP, para a "Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP", no valor total de R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais), realizado com a Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05.

Compulsando os autos verifica-se presente processo administrativo:

- a) Ofício exarado pela COAFI/SESEP;
- b) Justificativa, exarada pela COAFI/SESEP;
- c) Termo de Referência;
- d) Mapa Comparativo de Preços;
- e) Anexo do Mapa Comparativo de Preços (Justificativa de Preços);
- f) Propostas Comerciais;
- g) Documentos de Habilitação da Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA;
- h) Despacho do Secretário de Serviços Públicos, solicitando a emissão do presente parecer.

A COAFI/SESEP justificou a solicitação da presente aquisição, pelos motivos abaixo delineados:

"Com o aumento significativo da violência em todo o país e pelo fato da SESEP, está localizada em um bairro que tem histórico recente de roubos e furtos, faz-se necessário instalar câmeras, gravador de imagens, dentre outros equipamentos de vigilância, que possam garantir a segurança na Secretaria, protegendo os bens móveis e imóveis, aos servidores e demais pessoas que comparecem às instalações da SESEP. A constante melhoria no sistema de segurança da SESEP é imprescindível para o bom funcionamento e aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas coordenações da Secretaria. Desta forma, a disposição de um sistema de monitoramento por câmeras por todo a SESEP

de

f

auxiliaria na tarefa de melhorar a segurança dos bens materiais e principalmente, das pessoas que nela circulam".



Eis o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II - DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento da demanda ficará adstrita às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

"É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)".

O presente caso, considerando o valor das despesas para o Município, apresenta-se como adequada a dispensa de licitação para a aquisição em epígrafe. É o que se infere do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Imperioso destacar ainda, o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Vejamos o que consta o art. 1º, inciso II, alínea "a" do referido dispositivo legal:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Enquadrando tal objeto na descrição de bens comuns de pequeno valor, é possível admitir a adoção da modalidade de Cotação Eletrônica, de acordo com o que disciplina a legislação municipal, ora vigente acerca do assunto, conforme artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 1886/2017:

Art. 18. As aquisições de bens e serviços de pequeno valor deverão ser realizadas, **preferencialmente**, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos necessários.

Art. 19. O Sistema de Cotação Eletrônica é um conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet)".

Nesse sentido, o referido decreto dispõe e regulamenta o procedimento de Cotação Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

É válido ressaltar que o art. 19, do referido Decreto, define o que vem a ser Cotação Eletrônica, qual seja, o "*conjunto de procedimentos para aquisição de bens e serviços de pequeno valor pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Sobral, com a utilização da rede mundial de computadores (Internet)*".

Ocorre que, a Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP solicitou que fosse dispensada o procedimento de cotação eletrônica, haja vista a urgência da instalação dos equipamentos a serem adquiridos. Vejamos o que consta na referida justificativa:

"Cumpre-nos salientar, ainda, que tal dispensa não passará pelo procedimento da Cotação Eletrônica, haja vista a urgência da instalação dos materiais na SESEP".

Autorizado a dispensa do procedimento da cotação eletrônica pelo Secretário de Serviços Públicos, é necessário que haja a autorização expressa da Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Gestão (SECOG) para o prosseguimento da presente dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 1º, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa nº 001/2018 – SECOG, senão vejamos:





"Art. 1º. O Órgão/Entidade que for utilizar de dispensa de licitação para aquisição de bens ou serviços de pequeno valor, deverá fazer preferencialmente por meio do Sistema de Cotação Eletrônica, salvo quando:

I – Não houver possibilidade de realização por este meio, necessitando ainda o encaminhamento da justificativa ao Órgão Gerenciador do Sistema nesta Municipalidade para o não uso do Sistema, que analisará o pedido e poderá:

a) Deferir o pedido de realização do procedimento sem utilização do Sistema de Cotação Eletrônica.

b) Indeferir o pedido, neste caso ficará vinculado o órgão/entidade requerente à utilização do Sistema de Cotação Eletrônica".

Em virtude da descrição do objeto a ser adquirido, conforme termo de referência acostado aos autos, bem como da verificação do Mapa Comparativo de Preços, infere-se que o objeto do presente processo pode ser adquirido através de dispensa de licitação.

No caso em apreço, o valor total da contratação, conforme Mapa Comparativo em anexo, importa em **R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais)**, sendo a Dispensa de Licitação o mecanismo apropriado para a aquisição, com instalação, dos equipamentos constantes no Termo de Referência, exarado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP.

No tocante a pesquisa de preços contida no presente processo, convém mencionar que à assessoria jurídica não compete pesquisar os preços praticados pelo mercado nem aferir se estão corretos, haja vista que existe, na estrutura organizacional da SESEP, o respectivo setor requisitante, *in casu*, a Coordenadoria Administrativa e Financeira da SESEP(COAFI/SESEP), que faz a coleta de preços bem como analisa minuciosamente as propostas recebidas dos fornecedores, conforme Anexo do Mapa Comparativo em anexo. A Lei nº 8.666/93 definiu, objetivamente, a competência da Assessoria Jurídica no seu art. 38, inciso VI e parágrafo único, sem qualquer menção à realização de pesquisa de preços, nem, em verdade, seria tarefa compatível com o domínio dos conhecimentos em que atuam profissionais do Direito. Note-se que o Tribunal de Contas da União tem reconhecido que compete à comissão permanente de licitação, ao pregoeiro e à autoridade superior a que se subordinam verificar se houve a pertinente pesquisa de preço e, tendo havido, se observou critérios aceitáveis,



conforme Acórdão nº 2.147/2014-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 005.657/2011-3, senão vejamos:

"2. É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis."

"Em autos de Acompanhamento, a unidade técnica constatou, dentre outras ocorrências, que não fora realizada pesquisa de preços para respaldar a planilha orçamentária usada como referencial em concorrência lançada pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná (Sesi/PR) para a execução das obras de ampliação do Centro Integrado dos Empresários e Trabalhadores do Estado do Paraná. Ouvidos em audiência, os responsáveis alegaram que a estimativa dos custos unitários da planilha orçamentária fora realizada com base em dados de revista especializada e em tabelas dispostas em resolução da Secretaria de Obras Públicas do Governo do Estado do Paraná (Seop). Ao analisar o caso, o relator deixou claro que foram disponibilizados ao Tribunal apenas os dados da Seop. Afirmou que a pesquisa de preços "é essencial para balizar o julgamento das propostas, por meio da consideração dos preços vigentes no mercado, e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesi/PR". Afirmou, ainda, "que não foi acostado aos autos do processo licitatório pesquisa realizada por meio de consulta a sistemas oficiais ou da obtenção de cotações de empresas/fornecedores distintos", motivo pelo qual, em afronta ao art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, não houve a comprovação de que a proposta vencedora do certame era a melhor para a entidade. O relator acrescentou que a jurisprudência do TCU indica que **"a CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis"**. Nesse aspecto, considerando que itens representativos dos custos da planilha orçamentária apresentavam valores superiores aos da Seop e que diversos itens dessa planilha não se encontravam listados no cadastro da secretaria estadual, o condutor do processo concluiu "que as alegações dos responsáveis não comprovaram que de fato houve pesquisa de preço e que essa pesquisa observou critérios aceitáveis". Assim, em função dessa e de outras irregularidades, o Colegiado rejeitou as razões de justificativas apresentadas e aplicou a gestores da entidade a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92." **Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014." (Destacamos)**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

III - DA CONCLUSÃO

40

Portanto, a vista dos autos e do exposto, **opina** essa **coordenadoria FAVORAVELMENTE** pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, que sejam remetidos os presentes autos à Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência (SEGET), para a devida autorização, conforme preconiza o art. 1º, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa nº 001/2018 – SECOG. Empós, retornar os autos à coordenação requisitante da SESEP para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral/CE, 17 de março de 2020.

Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
DAYELLE KELLY COELHO RODRIGUES
Coordenadora Jurídica da SESEP
OAB/CE nº 26.899

DESPACHO:

De acordo com o Parecer nº 026/2020 – COJUR/SESEP. À Central de Licitações (CELIC) para providências.

Paulo César Lopes Vasconcelos
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

f

TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE VALOR) N°03/2020

A **COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Portaria n° 02/2019 – SESEP, vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o objeto abaixo relacionado:

1. Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 c/c art. 1° do Decreto Federal n° 9.412 de 18 de Junho de 2018

A escolha do Contratado, a empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.478.328/0001-05, deve-se ao fato da referida empresa ter apresentado a proposta de menor valor, conforme mapa comparativo de preços e propostas comerciais acostado aos autos.

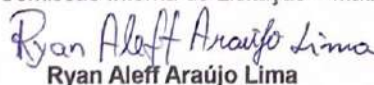
No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais)**, conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação à apreciação do Ilustríssimo Senhor Secretário da Educação, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência, **RATIFICAR** o presente Termo.

Sobral (CE), 26 de JUNHO de 2020.


Thayanne Gomes Fernandes

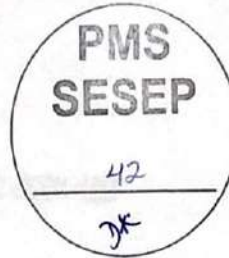
Presidente da Comissão Interna de Licitação – Matrícula 29145


Ryan Aleff Araújo Lima

Membro da Comissão Interna de Licitação – Matrícula 28383


Antonia Georgelia Carvalho Frota


Membro da Comissão Interna de Licitação – Matrícula 28405



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – SESEP

Considerando o Termo de Dispensa, emitido pela Coordenadoria Administrativa da SME, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido termo, **RATIFICO** o presente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.478.328/0001-05, objetivando a "Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP", conforme especificações constantes no Termo de Referência", nos Termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Sobral /CE, 26 de JUNHO de 2020.


Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONTRATO

CONTRATO Nº 0028/2020- SESEP

PROCESSO Nº P112599/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FINS QUE NELE SE DECLARAM.

**PMS
SESEP**

43

de

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria de Serviços Públicos, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11972587 e CPF nº 324.074.593-34, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, EMPRESA POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, com sede na Rua Maria Cesarina Lopes Barreto, 187, Coração de Jesus, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.328/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO, inscrito no RG nº 6560827 MTE CE, CPF nº 018.503.923-58, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Teixeira Pontes, nº 007, em Sobral/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

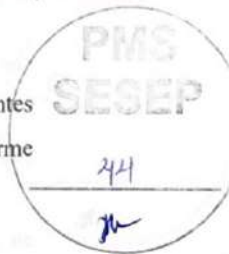
1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de licitação nº 03/2020-SESEP, contido nos autos do Processo SPU nº P112599/2020, nos preceitos do direito público e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de licitação nº 03/2020- SESEP, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	KIT 05 DVR'S COM 04 CANAIS CADA, HD DE 1T, 20 CÂMERAS DE SEGURANÇA HD COM INFRAVERMELHO, 05 FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12V, 40 CONECTORES COAXIAIS, 05 CABOS COAXIAIS DE LIGAÇÃO ENTRE CÂMERAS	UND	01	RS17.105,00	RS17.105,00
Valor Total dos itens:				RS17.105,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais)**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das




condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

PMS
SESEP

45

du

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2701.04.122.0431.2.351.4.4.90.52.00 - 1.001.0000.00- Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

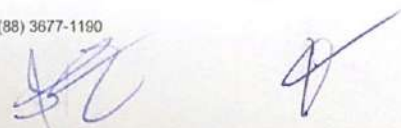
9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Dr. João do Monte, 535 – Centro, Sobral/CE nos horários e dias da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s)



indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dias útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PMS
GESEP
46
A

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 01 (um) dia útil contando com sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Otaciano Javi de Sousa Júnior, Coordenador da Limpeza Pública, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;





14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em

desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante

aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

PMS
SESEP

50

de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 26 de JUNHO de 2020.


Paulo César Lopes Vasconcelos
CONTRATANTE

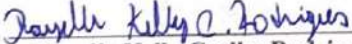

Sullivan Ferreira Ribeiro
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


1. Geangelia Carvalho Costa
CPF: 036.312.603-12


CPF: 019.109.543-16

Visto:


Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SESEP
OAB/CE nº 26.899

PMS
SESEP
51
22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1225893891

891

NOME
SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO

DOC. EXATIDADE / ORG. EMISSOR SP
6560827 MTE CE

CPF
018.503.923-58

DATA NASCIMENTO
26/12/1985

IRACAO
FRANCISCO IVAN RIBEIRO
IRINEUDA FERREIRA RIBEIRO

FERREIRO ACC CATRAS
AB

IP SESTRO 03532026304

VIGENCIA 20/07/2021

1ª HABILITACAO 05/03/2005

SEM OBSERVACAO;

SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SOBRAL, CE

DATA EMISSAO 25/07/2016

Confere com o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SESEP
FRANCISCO IVANILDO VASCONCELOS PORTELA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



Rua Henri Dunant, 780, Torre A e B - Santo Amaro
CEP 04709-110 - São Paulo - SP
CNPJ - 40.432.544/0001-47

PMS
SESEP

CLARO S/A 52

Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento

Pág: 0001/0003

Claro fixo

SULLIVAN FERREIRA RIBEIRO
BLOCO MARIA CESARINA LOPES BARRETO
ESCRITORIO 187 CORAÇÃO DE JESUS
62043-050 SOBRAL - CE

Para consultar a fatura, solicitar fatura digital e alterar a forma de pagamento para débito automático, acesse clarofixo.claro.com.br.

CÓD. CONTA: 0271185480

DATA DE VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR:
08/03/2020	68,25
TELEFONE: 88-3111-3575	
RESIDENCIAL	
MÊS DE REFERÊNCIA:	Fev/2020
DATA DE EMISSÃO:	21/02/2020
PERÍODO:	22/01/2020 - 21/02/2020
Nº DA FATURA:	114399036
Nº DA NOTA FISCAL:	000000088550
IDENTIFICAÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO:	1271185480 - CLARO FIXO SA RESB

Fatura Anterior	R\$	67,53
Pagamento recebido em 27/01/2020	R\$	(67,53)
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	R\$	0,00
Serviços Mensais	R\$	12,17
Total da Utilização	R\$	56,08
VALOR DESTA FATURA:	R\$	68,25
ICMS	R\$	20,38
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	R\$	68,25

Telefone 88-3111-3575



Serviços Mensais - PLANO: FAV LOC. DDD Móvel - (PAS 103)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
FAV LOC. DDD Móvel	1	12,17
SUB-TOTAL		12,17



Serviço Local

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MINUTOS DESCONTADOS	0	
MINUTOS COBRADOS	20	
SUB-TOTAL		0,00



Ligações para Celular - (PAS 103)

DESTINO	TEL. DESTINO	DATA	HORA INÍCIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
AREA 088	88997176644	24/01/2020	09:05:24	00:04:48	NORMAL	7,67
AREA 088	88997176644	24/01/2020	14:53:04	00:00:30	NORMAL	0,79
AREA 088	88997144698	27/01/2020	14:00:59	00:00:48	NORMAL	1,26
AREA 088	88996736436	27/01/2020	15:48:07	00:00:42	NORMAL	1,11
AREA 088	88999888164	27/01/2020	15:49:47	00:00:48	NORMAL	1,26
AREA 088	88999888164	31/01/2020	11:14:16	00:00:30	NORMAL	0,79
AREA 088	88999144132	03/02/2020	18:06:50	00:00:30	NORMAL	0,79

Aproveite o seu Claro fixo, com as tarifas mais econômicas! Lembre-se de pagar em dia, evitando a multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

PAGÁVEL NA REDE BANCARIA E AGENTES LOTÉRICOS

Destaque aqui

CADASTRE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, PREENCHENDO A AUTORIZAÇÃO NO VERSO.

Claro fixo

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.



CÓDIGO DA CONTA:
0271185480

NÚMERO DA FATURA
114399036

DATA DE VENCIMENTO
08/03/2020

VALOR DA FATURA:
68,25

8464000000-2 68250071010-3 27118548000-8 1143990360-5



pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 062/2018-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 058/2018-SECOMP, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que seja retomado o ritmo normal da execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA CONSTRUANOVA LTDA., com sede no Município de Teresina, Estado do Piauí, CNPJ nº 63.347.280/0001-29, sito à Avenida Lindolfo Monteiro, nº 2837, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, por seu representante legal o Sr. JOSÉ DIAS DE CASTRO JÚNIOR. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Tomada de Preços nº 062/2018-SECOMP - Contrato Administrativo nº 0009/2019-SECOMP. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Sistema de Captação e Adução da ETA Dom Expedito, no Município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0009/2019-SECOMP, considerando realização de vistoria técnica pelo fiscal responsável, foi constatado que a obra objeto do referido contrato encontra-se PARALISADA desobedecendo o Artigo 1º, inciso XXII, das Portarias 030/2020-SEINF de 24 de março de 2020, Portaria 032/2020-SEINF de 31 de março de 2020 e Portaria 034/2020-SEINF de 06 de abril de 2020, e Portaria 041/2020-SEINF de 02 de junho de 2020, Portaria 042/2020-SEINF de 08 de junho de 2020, Portaria 043/2020-SEINF de 10 de junho de 2020, Portaria 049/2020-SEINF de 15 de junho de 2020 e Portaria 056/2020-SEINF de 22 de junho de 2020, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento regular da obra, adequando-a às disposições das referidas portarias, devendo seguir as recomendações previstas no Artigo 3º da Portaria 056/2020-SEINF de 22 de junho de 2020, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as

providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 25 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P112599/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - SESEP. OBJETO: Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP. VALOR GLOBAL R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2701.04 .122.0431. 2.351.4.4.9 0.52.00.1.00 1.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II e Art. 26, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.478.328/0001-05. Sobral/CE, 26 de junho de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P112599/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **CONTRATADA:** POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.478.328/0001-05. **OBJETO:** Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II e Art. 26, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 03/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.105,00 (dezesete mil e cento e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** Sobral/CE, 26 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ilmo. Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Sullivan Ferreira Ribeiro - Representante da Empresa POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019010201/2019 - SECJEL. CONTRATANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma das piscinas da Vila Olímpica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, de 29 de junho de 2020 a 26 de dezembro de 2020. Sobral, 26 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan da Azevedo Portela. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Usuário: KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Função: Presidente

Email: marjorie@sobral.ce.gov.br

Órgão: Central de Licitações

01/07/2020, Quarta-Feira



Processo ratificado com sucesso!



Processo de Dispensa

Título: Aq. c/ instalação de mat. permanentes p/ vigilân. eletrônica

Status: Homologada

Modalidade: DP003/20-SESEP

Valor Ratificado: R\$ 17.105,00

Órgão: SESEP

Objeto:

Aquisição, com instalação, de materiais permanentes para a vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESEP

Justificativa:

Com o aumento significativo da violência em todo o país e pelo fato da SESEP, está localizada em um bairro que tem histórico recente de roubos e furtos, faz-se necessário instalar câmeras, gravador de imagens, dentre outros equipamentos de vigilância, que possam garantir a segurança na Secretaria,

Ratificar Processo

* Data de Ratificação

26/06/2020

Ordenador da Despesa

PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS - Secretário

Observação